

DECRETO Nº 30.375, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação do Comitê de Preparação, Resposta e Recuperação à Desastres, órgão vinculado ao Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º – Fica criado o Comitê de Preparação, Resposta e Recuperação à Desastres vinculado ao Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, que atuará segundo as diretrizes do Sistema de Comandos de Operações (SCO) e será acionado conforme demanda do plano de emprego com os membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos mencionados no anexo.

Artigo 2º – O Comitê funcionará como órgão consultivo e executivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que o presidirá, com a função precípua de proporcionar a melhor atuação da Administração Pública Municipal frente aos desastres, agindo de acordo com as seguintes prioridades:

I - Preservação de vidas;

II - Diminuição ou limitação dos impactos dos desastres, minimizando os seus efeitos;

III - Preservação do meio ambiente e dos sistemas coletivos, e

IV - Proteção das propriedades.

Artigo 3º – Ficará a cargo da Superintendência de Defesa Civil, a coordenação executiva e a interlocução com os demais membros e agências.

Artigo 4º – O Comitê poderá deliberar para convidar outros membros da administração pública direta ou indireta de outras esferas federativas, concessionárias de serviços públicos ou entidades privadas especializadas para integrar a equipe de gestão de desastres o âmbito do Município do Colatina.

Artigo 5º – O Comitê será convocado, no todo ou em parte, conforme análise situacional da Presidência e da Coordenação Executiva, observando o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, sempre que ocorrer a iminência ou o acontecimento de desastres previstos na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).



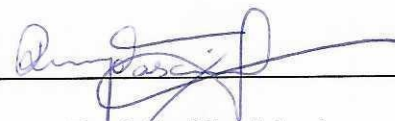
Artigo 6º – As Secretarias e órgãos partícipes do Comitê deverão elaborar seus respectivos planos de ações, os quais serão integrados no plano de emprego do Comitê para serem utilizados na preparação, resposta e recuperação pós-evento adverso.

Artigo 7º – O Comitê, bem como os contatos pessoais de seus integrantes, deverão ser atualizados anualmente de preferência no mês de março e serão inseridos dentro do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 8º – Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 29.298, de 20 de junho de 2024.

Artigo 9º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de janeiro de 2025.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 15 de janeiro de 2025.



Secretário Municipal de Governo

ANEXO
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

1 – Membros Efetivos da Administração Direta e Indireta Municipal e Concessionárias:

I – Secretaria Municipal de Governo: Helvécio Luiz Reis;

II – Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil: João Batista Scottá da Silva;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Michela Direne Penitente;

IV – Secretaria Municipal de Obras: Nilo André Locatelli de Oliveira;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural: Agildo Costa;

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: Estevão Ferrari Bravin;

VII – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social: Alexandre Damázio da Silva;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde: Raul Edmo Teixeira Amiti;

IX – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária: Estevão Ferrari Bravin;

X – Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública: Carlos Balbino Serrano;

XI – Secretaria Municipal de Educação: Maricélis Caetano Engelhardt;

XII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: José Luiz Zouain;

XIII – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – SANEAR:
Gustavo Castro Neves;

XIV – Procuradoria Geral Municipal: Genício Caliarri Filho;

XV – Outros a critério do Poder Executivo Municipal.



2 – Instituições/órgãos convidados da Administração Direta e Indireta Estadual e Concessionárias:

- I – Polícia Militar (8ª BPM);
- II – Corpo de Bombeiros Militar (3ª Cia Ind BM);
- III – Regional de Proteção e Defesa Civil (REPDEC);
- IV – Polícia Ambiental (2ª Companhia do BPMA);
- V – Superintendência Regional de Saúde de Colatina;
- VI – Superintendência Regional de Educação de Colatina;
- VII – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF);
- VIII – Empresa Luz e Força Santa Maria S/A;
- IX – Câmara Municipal de Vereadores;
- X – Núcleo de Vigilância em Saúde – SRSC;
- XI – Outros a convite do Poder Executivo Municipal;
- XII – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- XIII - Representante da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - Catedral de Colatina;
- XIV - APLIC- Associação de pastores, líderes e igrejas evangélicas de Colatina.

